



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.102/87

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À CONGREGAÇÃO
CRISTÃ NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Revalida-se a Lei Municipal nº 930/82, datada de 26/08/82, que doa à Congregação Cristã no Brasil, um terreno com área total de 535,00 m², situado à Rua dos Poços Artesianos, quadra 195, nesta cidade, para estabelecimento do templo religioso dessa entidade, uma vez que, na referida Lei, em seu artigo 2º, a entidade tem prazo de 02 (dois) anos para construção do templo, prazo este que não foi suficiente.

Parágrafo Único: Esta Lei tem validade enquanto o templo estiver em atividade, fora isto, o terreno doado terá retorno ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para o mesmo.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em
03 de novembro de 1987.

Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

Wantuir Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL

cmb/GP.

Administração: WANTUIR MODESTO CARNEIRO